



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**  
**Estado de Pernambuco**  
Casa José Canízio Gonçalves de Lima  
CNPJ: 08.985.418/0001-07



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CUMARU E A EMPRESA NAAP – NÚCLEO DE ACESSORIA  
À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, NA FORMA E  
CONDIÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS:**

Pelo presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, ao contrato administrativo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.985.418/0001-07, com sede à Av. Osório Ferreira dos Santos, s/n – centro – Cumaru, PE, , neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTONIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS**, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **NÚCLEO DE ACESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NAAP**, situado à Rua Dr. Pedro Jordão, 998 – Maurício de Nassau – Caruaru, PE, neste ato representada pela Sra. Valéria do Socorro Celestino, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob o nº 729.124.214-20, RG nº 4.061.055 SDS/PE, e,

**DAS MODIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este TERCEIRO TERMO ADITIVO modifica o contrato primitivo, celebrado em 31 de março de 2017, assim como o Segundo Termo Aditivo firmado em 31 de outubro de 2018, consoante processo de licitação nº 002/2015, modalidade Convite nº 002/2015, para prorrogar por 12 (doze) meses, passando o prazo a vigor de 01.01.2019 a 31.12.2019.

**DAS RATIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactuadas neste Terceiro Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do Contrato celebrado dia 20 de março de 2017.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**  
**Estado de Pernambuco**  
Casa José Canízio Gonçalves de Lima  
CNPJ: 08.985.418/0001-07



**DA RESCISÃO, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

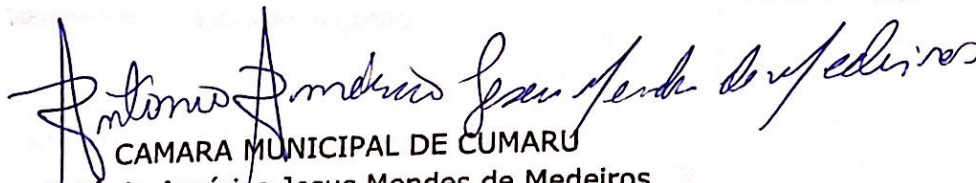
Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

**CLÁUSULA QUARTA**

É eleito o foro da Comarca de Cumaru – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Cumaru, 28 de dezembro de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU

Antônio Américo Jesus Mendes de Medeiros

Presidente

Contratante

NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NAAP  
Valéria do Socorro Celestino  
Contratada